

CONSULTA PRÉVIA N.º 68/2022

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS E
ALOJAMENTO PARA 30 MESES**

CONVITE

Assunto: Convite à apresentação de proposta; Consulta Prévia n.º 68/2022 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS E ALOJAMENTO PARA 30 MESES

1. Identificação do procedimento e da Entidade Adjudicante

1.1. O procedimento de contratação reveste a forma de consulta prévia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

1.2. A presente consulta prévia tem por objeto a Aquisição de serviços de viagens e alojamento para 30 meses, em conformidade com o disposto no caderno de encargos.

1.3. A entidade adjudicante é a Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P. (ANQEP, I.P.), com sede na Avenida 24 de julho, n.º 138, 1399-026 Lisboa com o NIPC 510265006, com o endereço eletrónico anqep@anqep.gov.pt e telefone 213943700, adiante designada por Entidade Adjudicante.

1.4. O endereço da plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante é o seguinte: www.acingov.pt.

2. Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pelo Conselho Diretivo da ANQEP, I.P., por deliberação de 12 de dezembro de 2022.

3. Condução do procedimento

3.1. O presente procedimento é conduzido por um júri ao qual compete praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento cuja competência não seja cometida injuntivamente ao órgão competente para a decisão de contratar, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, a análise e avaliação das propostas, a realização das audiências prévias dos concorrentes e a elaboração dos respetivos relatórios preliminar e final.

3.2. O júri é composto por 3 (três) membros efetivos, um dos quais preside, e por 2 (dois) suplentes, designados pelo órgão competente para a decisão de contratar.

3.3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades tenham direito a voto.

3.4. Das reuniões do júri deve ser lavrada ata por um elemento designado pelo seu presidente, de onde conste, designadamente, a lista dos membros presentes e ausentes, a ordem de trabalhos, os assuntos abordados e as deliberações tomadas, devidamente acompanhadas da respetiva fundamentação.

3.5. As deliberações do júri são aprovadas por maioria de votos, não sendo admitida a abstenção, inscrevendo-se em ata os votos vencidos, devendo o membro do júri que tenha votado vencido exarar em ata as razões da sua discordância.

4. Fundamento da escolha do procedimento

A escolha da presente consulta prévia fundamenta-se na alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

5. Peças do procedimento

O procedimento é constituído pelas seguintes peças:

- a. O presente Convite, que inclui 2 (dois) anexos;
- b. O Caderno de Encargos

6. Esclarecimentos, retificação das peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

6.1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do júri.

6.2. Até ao final do 5.º dia posterior ao da receção do convite, a entidade convidada pode solicitar esclarecimentos sobre as peças do procedimento e, no mesmo prazo, deve apresentar uma lista na qual identifique, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados.

6.3. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, e disponibilizados,

na plataforma eletrónica, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.4. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

7. Proposta

7.1. Documentos da proposta:

A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do anexo I ao CCP, elaborada em conformidade com o ANEXO I ao presente convite;
- b) Proposta de preço (indicado por algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso), que não deve incluir o IVA, elaborada de acordo com o ANEXO II ao presente convite;
- c) Quaisquer outros documentos que o concorrente apresente por os considerar indispensáveis.

7.2. Modo de apresentação da proposta

7.2.1. Os documentos referidos em 7.1. devem ser apresentados em formato *Portable Document Format* (PDF) ou equivalente.

7.2.2. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados através da plataforma eletrónica identificada em 1.4., até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

7.2.3. Todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados eletronicamente, mediante a utilização de assinatura eletrónica qualificada.

7.2.4. Se o concorrente utilizar algum processo de compressão ou agregação, como é o caso de pastas em formato zip., rar. ou outro equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer, sob pena de exclusão da proposta, em cada um dos documentos eletrónicos inseridos nas referidas pastas.

7.2.5. Nos casos em que o certificado digital utilizado não permita relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente juntar à sua proposta o(s) documento(s) que ateste(m) o poder

de representação e a assinatura do assinante.

7.3. Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

7.4. Negociação

Não haverá lugar à negociação das propostas.

7.5. Idioma

Todos os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua Portuguesa.

7.6. Prazo de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as suas propostas durante um prazo de 66 dias úteis contado da data do termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, considerando-se aquele prazo prorrogado, por igual período de tempo, se antes do seu termo os concorrentes nada disserem em contrário.

8. Critério de adjudicação

8.1. A adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, calculada nos termos do Anexo III ao presente Ofício Convite.

8.2. Em caso de empate serão aplicados os critérios elencados no ponto 4 do Anexo III ao presente Ofício Convite.

9. Preço contratual

9.1. O preço contratual, para efeitos do presente procedimento, é de € 46.125,00 (quarenta e seis mil, cento e vinte e cinco euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço

máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do contrato, sendo distribuído da seguinte forma:

2023- 18.450,00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros)

2024-18.450, 00 € (dezoito mil, quatrocentos e cinquenta euros)

2025 - 9.225,00 € (nove mil duzentos e vinte e cinco euros)

9.2. A importância fixada para o ano de 2024 e 2025, pode ser acrescida do saldo que se apurar na execução orçamental do ano anterior.

10. Prazo para a apresentação da proposta

10.1. A proposta deve ser apresentada até às 23 horas e 59 minutos do 6.º dia posterior à data do envio do presente convite.

10.2. O prazo mencionado no número anterior é contínuo, sendo que, caso termine a um sábado, domingo ou feriado, transfere-se para o dia útil seguinte.

11. Caução

Não é exigível a prestação de caução, nos termos da alínea *a)* do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

12. Apresentação de documentos de habilitação

12.1. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Documentos comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta *online*, de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas *b)*, *d)*, *e)* e *h)* do artigo 55.º do CCP;

- c) Certidão do registo comercial com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso à certidão permanente.

12.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelo adjudicatário através da plataforma eletrónica identificada em 1.4.

12.3. No caso de serem detetadas irregularidades ou omissões nos documentos de habilitação, será concedido ao adjudicatário um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

12.4. No prazo de 3 (três) dias após a notificação da adjudicação, o adjudicatário deve igualmente apresentar documento comprovativo de registo no Registo Central do Beneficiário Efetivo, caso essa exigência legal lhe seja aplicável.

12.5. Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo, a falta de apresentação do documento identificado no número anterior impede a celebração de qualquer contrato objeto do presente procedimento. Pelo que, o incumprimento da obrigação prevista no número anterior determinará a caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 87.º-A do CCP.

13. Encargos dos concorrentes e do adjudicatário

13.1. Todas as despesas inerentes à apresentação das propostas constituem encargo dos concorrentes.

13.2. Todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato constituem encargo do adjudicatário.

14. Legislação aplicável

Em tudo o omissso no presente convite observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação.

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

[a que se refere o n.º (2) da alínea b) do ponto 11 do presente convite]

MODELO DA PROPOSTA

[Identificação do concorrente, do respetivo representante legal e da qualidade em que subscreve a declaração], tendo tomado conhecimento do objeto do procedimento, para aquisição de xxx | aquisição de serviços xxx, declara que se obriga a realizar o objeto do presente procedimento pré-contratual de acordo com o disposto no caderno de encargos e demais condições técnicas propostas, pelo preço global de [preço em algarismos] € (preço por extenso).

Aos serviços objeto do presente procedimento serão aplicáveis os seguintes valores:

Valor da taxa de serviço de emissão

- Taxa de serviço de emissão de transporte aéreo:
- Taxa de serviço de emissão de transporte terrestre:
- Taxa de serviço de emissão de alojamento:
- Taxa de serviço de emissão de outros serviços associados:

Valor da taxa de serviço de alteração

- Taxa de serviço de alteração de transporte aéreo:
- Taxa de serviço de alteração de transporte terrestre:
- Taxa de serviço de alteração de alojamento:
- Taxa de serviço de alteração de outros serviços associados:

Valor da taxa de serviço de cancelamento

- Taxa de serviço de cancelamento de transporte aéreo:
- Taxa de serviço de cancelamento de transporte terrestre:
- Taxa de serviço de cancelamento de alojamento:
- Taxa de serviço de cancelamento de outros serviços associados:

Desconto sobre fatura:

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do contrato, ao que se achar determinado na legislação portuguesa em vigor.

... (local),... (data),... [assinatura].

ANEXO III (CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO)

- 1.** O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade multifator, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 74.º do CCP, implicando a ponderação, por ordem decrescente de importância, dos seguintes fatores de avaliação:

F1 – Taxa de serviço;

F2 – Desconto sobre a fatura.

Fatores (F)	Pontuação (P) pontos	Ponderação (PD) (%)
F1 -Taxa de serviço	1 – 20	80%
F2 – Desconto sobre a fatura	1 – 20	20%

AF= Avaliação final

PD= Ponderação atribuída ao fator em questão PF1=

Pontuação atribuída ao fator F1

PF2= Pontuação atribuída ao fator F2

$AF = (PF1 * PD) + (PF2 * PD)$

- 2** – Taxa de serviço: 80%

F1= Taxa de Serviço (ponderada)
F1.1 = Valor da taxa de serviço de emissão (80%) F1.1.1 = Taxa de serviço de emissão de transporte aéreo (30%)* F1.1.2 = Taxa de serviço de emissão de transporte terrestre (30%)* F1.1.3 = Taxa de serviço de emissão de alojamento (30%)* F1.1.4 = Taxa de serviço de emissão outros serviços associados (10%)**

* Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja Nacional / Internacional-Europa/ Internacional-Intercontinental, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

** Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja *transfers* / vistos / entrega de documentação, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

F1.2 = Valor da taxa de serviço de alteração (10%)

F1.2.1 = Taxa de serviço de alteração de transporte aéreo (30%)*

F1.2.2 = Taxa de serviço de alteração de transporte terrestre (30%)*

F1.2.3 = Taxa de serviço de alteração de alojamento (30%)*

F1.2.4 = Taxa de serviço de alteração outros serviços associados (10%)**

* Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja Nacional / Internacional-Europa/ Internacional-Intercontinental, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

** Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja *transfers* / vistos / entrega de documentação, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

F1.3 = Valor da taxa de serviço de cancelamento (10%)

F1.3.1 = Taxa de serviço de cancelamento de transporte aéreo (30%)*

F1.3.2 = Taxa de serviço de cancelamento de transporte terrestre (30%)*

F1.3.3 = Taxa de serviço de cancelamento de alojamento (30%)*

F1.3.4 = Taxa de serviço de cancelamento outros serviços associados (10%)**

* Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja Nacional / Internacional-Europa/ Internacional-Intercontinental, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

** Caso sejam apresentados preços diferenciados conforme o serviço seja transfers / vistos / entrega de documentação, será efetuada a média aritmética simples que será tomada como o valor da taxa a que se refere.

$$F1 = [0,8*(0,3*F1.1.1+0,3*F1.1.2+0,3*F1.1.3+0,1*F1.1.4)+0,1*(0,3*F1.2.1+0,3*F1.2.2+0,3*F1.2.3+0,1*F1.2.4)+0,1*(0,3*F1.3.1+0,3*F1.3.2+0,3*F1.3.3+0,1*F1.3.4)]$$

PF1 = Pontuação atribuída ao F1

Lsup = Limite superior de pontuação = 20 Linf =

Limite inferior de pontuação = 1

F1 = Taxa de serviço ponderada (variável)

Fa = Maior taxa de serviço ponderada considerável = € **35,00**

Fb = Menor taxa de serviço ponderada considerável = € **0,01**

$$PF1 = [Lsup - ((Lsup - Linf)*(F1 - Fb) / (Fa - Fb))]$$

3 – Desconto sobre a fatura (F2): 20%

F2 = Desconto sobre a fatura

PF2 = Pontuação atribuída ao F2

Lsup = Limite superior de pontuação = 20 Linf =

Limite inferior de pontuação = 1

F2 = Desconto sobre cada fatura proposto (variável)

Fa = Maior desconto considerável = **50%**

Fb = Menor desconto considerável = **0,01%**

$$PF1 = [Linf - ((Linf - Lsup)*(F2 - Fb) / (Fa - Fb))]$$

4 – Critério de desempate

Em caso de empate serão adotados os seguintes fatores de desempate, pela ordem a seguir apresentada:

- a) Menor valor da taxa de serviço ponderada;
- b) Maior desconto sobre o total da fatura.

Caso se mantenha a situação de empate serão sucessivamente aplicados os seguintes critérios até ao desempate:

- c) Menor taxa de serviço de emissão de transporte aéreo;
- d) Menor taxa de serviço de emissão de transporte terrestre;
- e) Menor taxa de serviço de emissão de alojamento;

5 – Exclusão de propostas

Serão excluídas as propostas que:

- a) Não apresentem proposta de desconto e/ou valor de taxa de serviços;
- b) Apresentem uma taxa de serviço ponderada de valor igual a € 0,00 (zero euros) ou superior a € 35,00 (trinta e cinco euros);
- c) Apresentem um desconto sobre a fatura de 0% (zero por cento).